

## VIOLÊNCIA, CONTROLE DO CRIME E RACISMO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

### VIOLENCE, CRIME CONTROL AND RACISM IN CONTEMPORANEOUS BRAZIL

Jacqueline Sinhoretto<sup>1</sup>

Venho trabalhando na construção de um programa de pesquisa na área de violência e relações raciais e este texto consiste na transcrição de uma palestra realizada no V Seminário do Programa de Pós-Graduação de Ciências Sociais da UFRB, na cidade de Cachoeira – BA<sup>2</sup>, em que as linhas gerais deste programa foram expostas.

Há antecedentes relevantes no estudo dos vínculos entre segurança pública e relações raciais, embora haja poucos estudos nas Ciências Sociais que aprofundem a compreensão destes vínculos. Uma das pesquisas mais conhecidas foi coordenada por Sérgio Adorno, no âmbito da qual realizei a iniciação científica, e abordava a questão racial na aplicação da justiça. O trabalho teve repercussão e foi, durante bastante tempo, um dos poucos estudos na área. Foi pesquisada a aplicação de sentenças para crime de roubo comparando o tratamento judicial dado a réus brancos e réus negros em varas da cidade de São Paulo (ADORNO, 1995; 1996).

No livro de Boris Fausto (2001), *Crime e Cotidiano*, as informações raciais de presos e processados por crimes foram recolhidas e tomadas como significativas para a análise da sociedade paulista do início do século XX, no contexto pós-abolição, período de intenso crescimento da cidade e início da industrialização e do trabalho fabril.

Outro estudo que merece destaque foi desenvolvido por Joana Vargas, como detalhamento da análise do estudo do fluxo da justiça para os crimes de estupro, tendo observado que quando o acusado de estupro era desconhecido, em geral, as pessoas

---

<sup>1</sup> Doutora em sociologia pela USP, professora do Departamento de Sociologia e do PPGS da UFSCar, coordenadora do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos. E-mail: jacsin@uol.com.br.

<sup>2</sup> V Seminário da Pós-Graduação em Ciências Sociais da UFRB, realizado entre 2 e 4 de novembro de 2015.

tendiam a descrevê-lo como um homem negro, alto e forte. Especialmente nos relatos sobre crimes sexuais em que o autor era desconhecido, as descrições davam margem para a emergência do imaginário social que veicula estereótipos sobre a cor do acusado de estupro. Mesmo que não houvesse indícios suficientes para identificar os acusados, a informação sobre a cor negra aparecia, o que deu lastro para a análise da antropóloga sobre os processos de acusação e as relações raciais. Em sua pesquisa, também foi constatado que os réus negros eram mais condenados do que os réus brancos (VARGAS, 2000).

Fui influenciada por estes estudos em minha formação. A partir de 2012, quando comecei a desenhar um programa de pesquisa para o GEVAC – UFSCar, colhendo dados, produzindo análises e formando novos pesquisadores, estudantes negros do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar me interpelaram sobre a necessidade de produzir dados e reflexões acerca da violência que atinge a população negra, bem como do controle social diferencial que recai sobre grupos racialmente marcados. Foi quando o tema do genocídio negro passou a pautar o debate político nacional e também a ser discutido mais amplamente pelos movimentos de juventude, também presentes nas universidades. Neste ano foi lançado o Programa Juventude Viva (SINHORETTO; MORAIS; RAMOS, 2012) da agora extinta Secretaria Nacional de Juventude, em articulação com a também extinta Secretaria de Políticas para Igualdade Racial, esta que tinha estatuto de Ministério no Governo Federal.

Naquele ano, ainda, a Secretaria Nacional de Segurança Pública lançou o segundo edital Pensando a Segurança Pública, em que foi induzida a apresentação de projetos de pesquisas sobre abordagem policial e questão racial. Montamos uma rede de pesquisa, coordenada a partir da UFSCar, com pesquisadores da Universidade Federal Fluminense, da Universidade de Brasília e da Fundação João Pinheiro (SINHORETTO *et al*, 2014).

O projeto proposto foi contemplado e realizamos a pesquisa em quatro estados para estudar a abordagem policial e as características raciais dos grupos mais abordados pelos policiais. Queríamos conhecer o perfil das pessoas que são paradas e revistas pela polícia em termos racial, etário e territorial. E descobrimos que não existem tais dados. É parte da percepção e da vivência de muitas pessoas nas relações entre polícia e sociedade a crença

numa preferência dos policiais em abordar mais pessoas negras. Dados qualitativos são produzidos para explicitar a existência desta preferência, existem denúncias de racismo na abordagem policial já realizadas pelos movimentos sociais, mas nenhuma polícia do Brasil tem indicadores sobre quem são as pessoas paradas em abordagens. E o mais interessante é que, nos estados estudados, o quantitativo de abordagens policiais é utilizado como indicador de produtividade policial. Significa que, se a polícia para muita gente, isto é considerado um bom trabalho policial, mas não há indicadores mais precisos para aferir a eficácia dos procedimentos e os possíveis vieses na seleção dos abordados.

Assim sendo, não sabemos, de fato, qual é o perfil das pessoas que estão sendo abordadas, e os gestores da polícia e das políticas de segurança também não sabem, porque não são produzidos indicadores das ações realizadas. Isto é curioso, já que os modelos de policiamento que as polícias brasileiras procuram adotar e as justificativas públicas para a efetividade do trabalho policial se baseiam em indicadores de gestão, em mapas criminais, na identificação de *hot-spots* e áreas de risco e vulnerabilidade. E, ainda assim, as próprias polícias não monitoram o perfil dos abordados, mesmo sendo a abordagem considerada um dos principais indicadores de produtividade policial.

Na equipe de pesquisa tivemos que construir estratégias para superar a ausência de informações disponíveis. Optamos por analisar outro indicador de atividade policial, este sim compilado, mesmo que não publicado, que são as prisões em flagrante. Pudemos construir o indicador racial das prisões em flagrante porque nos boletins de ocorrência (que são a base dos sistemas de informação policial) aparece a informação cor/raça de quem foi preso. Em três estados – Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro – a informação sobre a cor estava compilada, mas no Distrito Federal não. Constatamos que, nos três estados que dispunham dos dados, havia um predomínio de prisão em flagrante de pessoas negras (SINHORETTO *et al*, 2014).

Outro indicador sobre o qual podíamos coletar a informação por raça/cor, a fim de verificar se a ação policial continha esse viés, era a brutalidade policial, quer dizer, o número de pessoas mortas pela polícia. Infelizmente, no caso brasileiro, os números de mortos em decorrência de ação policial são muito altos, a ponto de ser possível calcular em

um grupo de 100 mil pessoas quantas vão ser mortas pela polícia. Isso é uma coisa que naturalizamos na nossa experiência. Muitos acham que isso é normal: todos os anos a polícia vai matar um número muito grande de pessoas.

Em São Paulo, fizemos a pesquisa no acervo da Ouvidoria da Polícia, porque outros acervos não foram franqueados. Os dados da Secretaria de Segurança Pública não forneciam a informação por grupos de cor/raça em 2013. A informação existe, passou a ser divulgada posteriormente, mas no momento em que os dados foram solicitados, não foi fornecida. Junto à Ouvidoria das Polícias, que é um órgão de controle externo das polícias, a equipe de pesquisa teve acesso aos dossiês das mortes em decorrência de ação policial e foi possível consultar as características de cor/raça tanto das pessoas que tinham morrido quando dos policiais envolvidos nestas ocorrências. E a conclusão do estudo foi que a polícia de São Paulo mata três vezes mais pessoas negras do que pessoas brancas (SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014).

No Rio de Janeiro, foram utilizados os dados do Instituto de Segurança Pública, que tem um bom acervo público de informações sobre a segurança. Ali a incidência de brutalidade policial é ainda maior que em São Paulo, correspondendo à polícia mais violenta do mundo em número de mortos. A proporção de pessoas negras mortas em ação policial chega a ser quatro vezes maior que entre os brancos, em taxas de 100 mil pessoas (SINHORETTO et al, 2014).

Em Minas Gerais também existe uma distorção, uma desigualdade na experiência de brancos e negros com a polícia. Como o número geral de mortos em ação policial no estado é bem menor do que nos estados anteriormente mencionados, o viés racial aponta uma distorção menos evidente, embora ainda seja muito alto para os padrões que gostaríamos de ter. Em Minas Gerais, a taxa de mortos negros em decorrência de ação policial por 100 mil habitantes negros é duas vezes superior à mesma taxa para os brancos (SINHORETTO et al, 2014).

Pudemos concluir que quanto mais a polícia mata, mais ela mata pessoas negras, porque foi usada a comparação das taxas entre os estados. Partimos desses achados de pesquisa, que eram dados empíricos, para montar um programa de pesquisa em que

podéssemos dar visibilidade ao problema e, principalmente, compreender o que está se passando e por que e como a desigualdade racial é produzida na segurança pública.

Uma das constatações de que podemos partir é que, atualmente, no campo da segurança pública a desigualdade racial se manifesta de forma contundente. Excelentes estudos já foram feitos sobre racismo institucional no mercado de trabalho e nas oportunidades educacionais, e estamos chamando a atenção para o fato de que, no presente, o racismo se expressa de uma maneira específica no campo da segurança pública. Este é um dado do presente e a desigualdade racial está crescendo. O número de pessoas assassinadas no Brasil é alto, e se analisarmos separadamente as vítimas por raça/cor, veremos que na população branca o número de homicídios cai e na população negra o número tem leve crescimento (WAISELFISZ, 2012).

A desigualdade entre os negros e brancos na vivência da violência está aumentando. E não podemos dizer que isso é uma simples decorrência do processo da escravidão há 150 anos. Não é tão somente um problema do passado, está acontecendo nos dias de hoje: esta semana, este mês estes fenômenos produzirão a eliminação dos cidadãos brasileiros, especialmente, os de cor negra. E é esta uma das características da modernidade que temos no Brasil.

Para enriquecer a compreensão das relações entre o racismo contemporâneo, a violência e a segurança pública, podem ser acrescentados os dados sobre o encarceramento, que nos permitem discutir os aspectos da seletividade penal e seu vínculo com a produção da polícia, materializados num perfil bem delimitado de quem são as pessoas que sofrem o controle penal no país e qual é o foco deste controle (SINHORETTO, 2014a). Para compreender melhor este foco, tenho lançado mão dos conceitos de gestão da riqueza e da violência, os quais permitem adensar a interpretação das evidências de racialização e produção da desigualdade nos resultados do controle do crime.

Os dados sobre encarceramento podem ser obtidos junto ao Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – do Ministério da Justiça. Foram organizados e analisados no *Mapa do encarceramento: os jovens do Brasil*, publicado pela Secretaria Nacional da Juventude (BRASIL, 2015). Tratam-se de dados agregados que não permitem

tomar o indivíduo como unidade de análise. Indicam a predominância de jovens e de negros na população prisional no Brasil, mas não permitem cruzamentos mais precisos e sofisticados dos dados. Então, a baixa qualidade de informação, e sua própria ausência, têm em si relevância para a compreensão do quadro.

Foi analisado um conjunto de variáveis: idade, raça, gênero, tipos de crimes e situação processual. Foram calculadas as taxas de encarceramento por 100 mil habitantes, considerando os segmentos de raça/cor e as faixas etárias. E, mesmo com a precariedade das informações, chegou-se a um perfil das pessoas presas muito semelhante àquele apontado pelo *Mapa da Violência* para as vítimas de homicídio: o jovem negro.

Antes de passar à apresentação dos dados do encarceramento, às interpretações e às menções à luta antirracista, especialmente através da mobilização do movimento de juventude negra, gostaria de recuperar algumas referências importantes que permitem problematizar a singularidade da experiência da modernidade em que estamos inseridos, por ser este o tema do evento, que me foi proposto.

### **COMO É ARCAICA A MODERNIDADE**

A modernidade tem sido pensada como uma experiência cultural, um modo de organizar a sociedade (ORTIZ, 1994). Especialmente no tema que aqui nos interessa, existe a centralidade da construção do Estado moderno, que produz o efeito do controle da violência legítima sobre o território (WEBER, 1999; ELIAS, 1994).

Os dados que eu apresento permitem problematizar o caráter do controle da violência legítima exercido pelo Estado brasileiro. O controle social via civilização dos costumes, como descreveu Norbert Elias, é exercido, na experiência clássica da modernidade, como autocontrole e vigilância disciplinada, e resulta na valorização da vida humana. Elias (1994) aponta que a modernidade é um tipo de organização social que produz a valorização da vida humana. Então, quando nos deparamos com um tal padrão de taxas de homicídio, e com uma política de segurança pública que tem em suas bases a produção de mortes violentas, somos levados a pensar que estamos vivendo uma

experiência muito diferente daquelas premissas que foram descritas pelos autores clássicos para falar sobre a modernidade.

A modernidade é baseada na igualdade de tratamento diante das leis. Não constitui preocupação dos teóricos liberais que idealizaram o modelo moderno das relações entre Estado, economia e cidadania a desigualdade econômica, a desigualdade produzida pelo mercado. Isso aparece como dado natural e os teóricos da modernidade liberal não viam isto como um grande problema, desde que houvesse igualdade de tratamento diante das leis. Então cultiva-se a crença de que, a partir da igualdade de oportunidades, os indivíduos podem desenvolver as suas capacidades diferenciadas. Os dados aqui apresentados, porém, problematizam a afirmação da igualdade de tratamento diante das leis no Brasil, posto que o controle penal e a morte violenta atingem de modo desigual os grupos sociais, afetando suas oportunidades de manterem-se vivos e desenvolverem-se em segurança.

A racionalização da punição é outra característica da modernidade (FOUCAULT, 1996), contudo, vários estudiosos das polícias no Brasil já apontaram que uma polícia que exerce a punição violenta de delitos coloca em xeque esse paradigma da modernidade (PINHEIRO, 1991; KANT DE LIMA, 2008).

O trabalho livre e assalariado seria outra das pedras de toque da modernidade. E vamos poder compreender, a partir dos dados sobre o controle penal do tráfico de drogas e o perfil dos encarcerados por este tipo de crime, que esta é uma forma de renda e trabalho para a qual é alocada uma parte da juventude brasileira. É necessário refletir sobre a incidência dessa forma de trabalho e a enorme vulnerabilidade a que ficam expostos os seus trabalhadores. É preciso considerar que o tráfico de drogas é uma empresa capitalista regulada pelo Estado através dos mecanismos da proibição e da ilegalidade, produzindo um mercado de drogas totalmente desregulamentado para o trabalhador e para o consumidor, exatamente porque se estabelece a proibição e o vale-tudo nas relações com a força-de-trabalho. O estado não regula as formas pelas quais as empresas de comércio de drogas vão operar, e ao mesmo tempo não é capaz de impedir que elas existam e lucrem.

A modernidade pressupõe uma burocracia estatal, profissional, instituída com saberes específicos e racionalizados para operar o Estado. E podemos ver que, no caso da

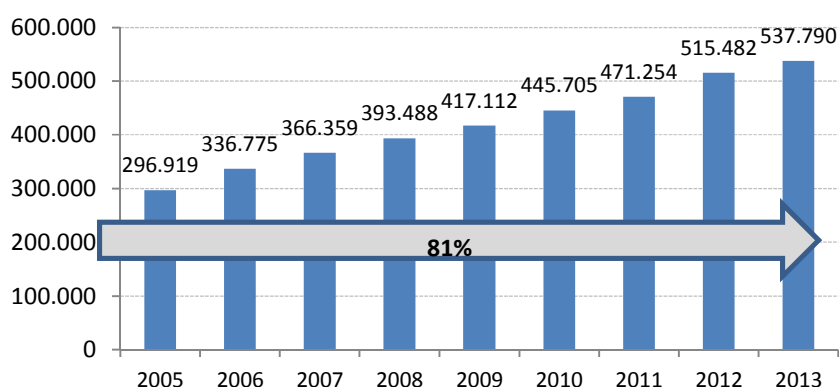
polícia, que é uma burocracia estatal, os saberes operados na prática não são tão racionalizados quanto podemos ver em outras experiências de modernidade.

Não se trata de argumentar que o Brasil não seja um país moderno, contudo tem que ser entendido nas suas contradições, as quais permitem compreender a modernidade como um discurso legitimador que convive com práticas que nem sempre correspondem aos enunciados legitimadores. A sociedade brasileira, ainda que moderna, convive com experiências arcaicas, vivências já abolidas nas sociedades que tiveram uma experiência moderna clássica, como altas taxas de homicídio e letalidade policial.

### O ENCARCERAMENTO NO BRASIL

Entre 2005 e 2013 a população prisional brasileira cresceu 81%, um crescimento acelerado num curto intervalo de tempo. O Brasil tem a 4ª maior população de presos do mundo, atrás apenas de EUA, China e Rússia. Bahia é o estado que apresentou a menor aceleração do encarceramento no período (43%) e a segunda menor taxa de encarceramento do país. Acompanhando o fenômeno nacional, o número de presos também é crescente no estado, porém menos acentuado do que em outros estados.

Gráfico 1 – População carcerária nacional, Brasil



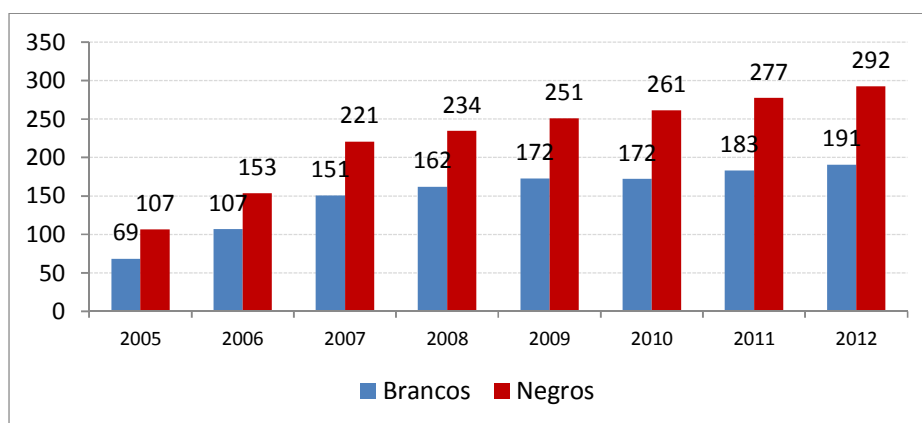
Fonte: Infopen - Elaboração GEVAC-UFSCar



O crescimento do encarceramento foi impulsionado pela prisão de pessoas jovens (61% da população prisional). Além de jovem, a população prisional é negra. Em 2012 havia para cada grupo de 100 mil habitantes brancos, 191 brancos presos e para cada 100 mil habitantes negros, 292 negros estavam presos. A taxa de encarceramento de negros é 1,5 vezes maior que a de brancos. Há, portanto, uma desigualdade produzida nos resultados da segurança pública e do encarceramento.

Na Bahia, ao contrário do que se verifica na tendência do Brasil como um todo, o encarceramento negro cresceu menos do que o encarceramento branco no período analisado, o que necessita de pesquisas complementares para ser compreendido.

**Gráfico 2 - Taxas de encarceramento de brancos e negros por 100 mil habitantes  
Brasil, 2005 a 2012**



Fonte: Infopen - Elaboração GEVAC-UFSCar

O encarceramento é predominantemente masculino, mas o número de mulheres presas é crescente. O número de homens presos cresceu 78% nesse período e o de mulheres cresceu 153%, isto é 1,5 vezes a mais. Embora em números absolutos haja uma pequena proporção de mulheres encarceradas, é necessário compreender o que está impulsionando a crescente prisão de mulheres. Na Bahia, o encarceramento feminino cresceu 92% nesse período. A população prisional feminina praticamente dobrou.

40% dos presos no país são presos provisórios, isto é, que aguardam o julgamento. Expressiva proporção deles foi presa em flagrante ou está presa preventivamente, uma situação mais rara no Brasil. Isso é indicativo de que a polícia prende mais pessoas do que a justiça é capaz de julgar. Há um grande contingente de pessoas aguardando presas para que a justiça as julgue, e a justiça não parece ter capacidade de processamento para julgar tantas pessoas presas pela polícia. Disto decorrem duas conclusões importantes:

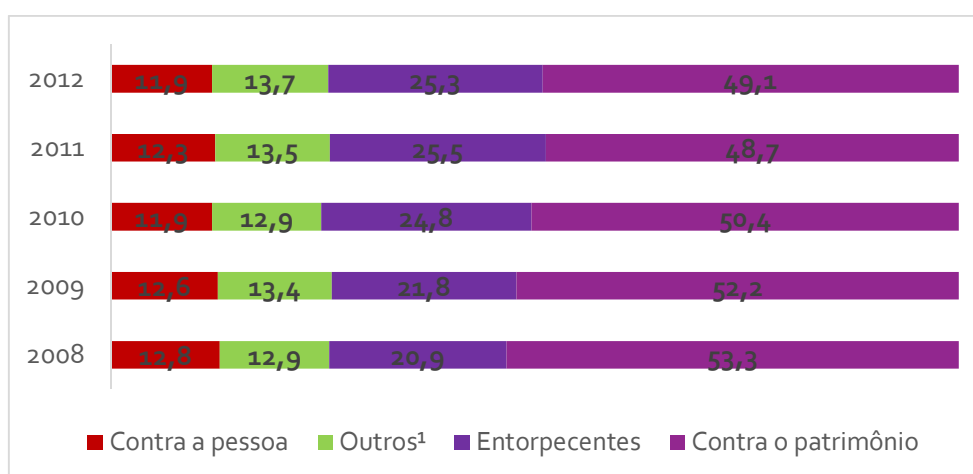
- Existe predomínio do trabalho da polícia ostensiva na produção da segurança e da justiça no Brasil, a polícia militar tem um protagonismo maior do que a justiça na produção da punição, quando prende mais pessoas do que a justiça é capaz de julgar;
- Quem está fazendo a seleção das pessoas e dos tipos de delitos mais reprimidos pela justiça criminal não são os juízes. Os juízes recebem as pessoas presas em flagrante, podendo decidir pelo relaxamento do flagrante ou liberdade provisória, para as pessoas responderem ao processo em liberdade. Mas não é isso que acontece na maioria dos casos. O Judiciário tem ratificado a seleção que é feita pela polícia. Normalmente, as pesquisas sobre o tema mostram certa passividade do Ministério Público e do Poder Judiciário em relação à seletividade dos delitos e tipos sociais que estão no foco das polícias. Principalmente das polícias militares, que fazem a polícia ostensiva, na rua.

Já me foi perguntado se no Brasil há mais pessoas negras presas em razão de negros cometerem mais crimes. Não se pode supor isto, porque sabe-se a seletividade do sistema de justiça, em que não são todos os delitos cometidos que serão flagrados pela polícia (SINHORETTO, 2014a). Quer dizer, ser flagrado pela polícia depende exclusivamente do tipo de policiamento operado: quem vai ser vigiado, em que horário, em que região da cidade, em que circunstância, qual é a prioridade que o policiamento elege, é isto que determina os delitos que efetivamente são vigiados e processados. Se há mais pessoas negras sendo presas, isso é o resultado direto do modo como a polícia organiza o seu trabalho e dá visibilidade aos delitos, do que do movimento em si da delinquência. Esta teoria foi desenvolvida por Howard Becker (2008), para argumentar que o caráter delinquente de um ato não está nele mesmo, mas na reação dos atores que o presenciam.

No caso brasileiro, estamos argumentando que o contorno da seletividade penal é dado muito mais pelo trabalho da polícia, como resultado dos modelos de policiamento aplicados, do que pelo modo como os juízes trabalham, ao que demos o nome de protagonismo da polícia militar na segurança pública e na justiça criminal (SINHORETTO; LIMA, 2015).

No gráfico abaixo pode-se ver o resultado de mencionado protagonismo. Seria esperado pela legislação e pelos valores sociais majoritários que os crimes contra a pessoa – contra a vida, lesão corporal grave, homicídio, morte violenta, latrocínio – fossem reprimidos pela polícia e pela justiça com maior ênfase. Seria de se esperar olhar a população carcerária e ver uma quantidade grande de homicidas presos, dado o número de homicídios cometidos no país nas últimas décadas. Mas não é o que se vê.

**Gráfico 3 – População carcerária nacional por tipo de delito**  
Brasil, 2008-2012



Fonte: Infopen - Elaboração GEVAC-UFSCar

Doze por cento das pessoas que estão presas no Brasil cometeram crimes contra a vida. As pesquisas sobre homicídios indicam que, há vários anos, mais de 50 mil mortes violentas são cometidas por ano. Mas o perfil dos presos não corresponde a uma maioria de homicidas. Não são os homicídios que estão no foco de ação das polícias. Os delitos

ligados a entorpecentes correspondem a mais de 25% da população carcerária do Brasil, com tendência de crescimento. E os crimes contra o patrimônio correspondem a mais de 50% do total de encarcerados. De cada quatro presos no Brasil, três respondem por crime contra o patrimônio ou delitos de venda de drogas.

O comércio ilegal de drogas é uma atividade de circulação da riqueza. A prisão por tráfico de drogas é uma ação do Estado para bloquear o fluxo de circulação da riqueza, que, pela lei, não deveria existir. E a prisão por crime patrimonial (roubo e furto) também é o bloqueio de um fluxo de riqueza que não deveria existir pela lei. Nestes casos, a atuação policial controla o fluxo de riqueza. A atuação judicial controla hoje o fluxo de riquezas segundo aquilo que a atuação policial está selecionando nas ruas. A isto dei o nome de gestão da riqueza e da violência que gera uma sociedade rica e violenta (SINHORETTO, 2014b). Trata-se de uma sociedade que tem riqueza circulando de modos devidos e indevidos, em que o Estado é muito sensível para fazer o controle da circulação indevida da riqueza. Para este tipo de gestão, o Estado não é mínimo e os investimentos não são escassos; o impacto sobre a produção do perfil dos presos é visível. Enquanto os delitos contra a vida não constituem preocupação central nem da segurança pública nem da justiça criminal. Este padrão está intimamente relacionado a uma sociedade que foi enriquecendo, ao mesmo tempo em que foi aumentando os seus níveis de violência, sabendo que nem riqueza nem violência são igualmente distribuídos.

No estado da Bahia, 14% das pessoas estavam presas por delito contra a pessoa em 2012. 31% respondia por delitos de drogas, enquanto a média nacional é 25%, o que caracteriza uma repressão aos delitos de drogas mais intensa na Bahia do que em outros estados. Delitos contra o patrimônio somam 41%. As duas formas de delitos – patrimônio e drogas – somam 72% dos encarcerados no padrão analisado acima, neste estado.

O quadro da seletividade na punição em relação aos adolescentes acompanha a mesma lógica. De acordo com os dados reunidos no *Mapa do Encarceramento*, constata-se não ser verdade a ideia – muito difundida pelos defensores da redução da maioria penal – de que os adolescentes cometem crimes mais graves do que os crimes cometidos pelos

adultos (BRASIL, 2015). Os dados conhecidos indicam que o perfil dos adolescentes que cumprem medidas de internação não é mais violento do que o perfil dos adultos presos.

Em anos recentes, os estados implementaram programas específicos para a segurança pública, como o objetivo de reduzir a incidência de alguns tipos criminais, em especial do homicídio. Em Pernambuco, foi criado o Pacto Pela Vida: Fica Vivo, em Minas Gerais, como parte de uma política de reorganização da segurança pública; no Espírito Santo houve o programa Estado Presente; e na Bahia também houve o início de um pacto. Procurou-se apurar se nesses lugares, em que foi dada prioridade para a repressão do homicídio, a composição da população carcerária foi alterada, como indicador de mudança na lógica do policiamento e da justiça criminal, criando rupturas no padrão de vigiar a circulação da riqueza e fazer vistas grossas à produção da violência. Evidências disto não podem ser observadas nos dados.

Ao olhar para Minas Gerais, onde o programa Fica Vivo reduziu homicídios, vê-se o aumento espantoso da população prisional, que registrou um crescimento maior do que seis vezes entre 2005 e 2012. Ainda assim, se manteve a proporção entre os tipos de delito que impulsionam o encarceramento – crimes contra o patrimônio e drogas e não, especialmente, homicídios. A situação prisional em Minas Gerais responde a um modelo anteriormente desenvolvido em São Paulo, que é uma expansão estrondosa do número de penitenciárias e vagas nos presídios, sem com isso conseguir eliminar a superlotação carcerária. A terceira maior taxa de encarceramento de negros foi verificada em Minas Gerais, segundo os dados do *Mapa do Encarceramento*. No momento inicial, houve redução no número de homicídios, mas, posteriormente, aumentou o registro de mortes violentas. O encarceramento cresceu vertiginosamente, expressando a desigualdade racial, mas não houve sucesso em manter controle sobre a violência fatal.

Em Pernambuco, o Pacto pela Vida, iniciado em 2007, teve como meta reduzir homicídios, tendo tido sucesso nos anos iniciais. O estado tem hoje o maior número de presos do Nordeste, o quarto maior do país. Houve queda no número de homicídios, mas aumentou muito a população carcerária; sendo que o sistema prisional de Pernambuco vive uma crise dramática, com a maior taxa de superlotação do país, situação denunciada como

de calamidade e de graves violações aos direitos humanos. E os homicídios voltaram a crescer.

No Espírito Santo houve o programa Estado Presente, que também teve efeitos positivos na redução de homicídios. O mesmo estado teve a segunda maior taxa de encarceramento de negros do país e a primeira posição no encarceramento de jovens. Significa dizer que as políticas públicas mais inovadoras para reduzir o número de homicídios têm produzido o crescimento indiscriminado do encarceramento e aumentado a taxa de encarceramento de negros e de jovens. Esta é a fórmula que vem sendo tentada pelas políticas de segurança mais sofisticadas do país. E não necessariamente o declínio dos homicídios é sustentado ao longo dos anos. Mas o crescimento do encarceramento gera efeitos de médio e longo prazo, dos quais ainda não temos total percepção.

A Bahia é um contraexemplo neste quadro das políticas de segurança. Na Bahia, houve entre 2005-2012 a segunda maior taxa de crescimento de homicídio na população negra, segundo o *Mapa da Violência* (WASELFISSZ, 2012), e a menor taxa de encarceramento de jovens, segundo o *Mapa do Encarceramento*. Quer dizer que não encarcerar também não é por si só uma solução, ainda que eu seja defensora da racionalização do encarceramento e de políticas de descarceirização. A Bahia é o contraexemplo dessas políticas, neste período, porque teve crescimento do encarceramento menor do que outros estados, mas isso não significa que a política de segurança pública esteja colhendo resultados efetivos para os direitos humanos, pois os homicídios cresceram.

Então, como conclusão, não é possível estabelecer uma correlação generalizável entre aumento de encarceramento por crimes patrimoniais e drogas e redução de homicídio. Dito em outros termos, as políticas de guerra às drogas não têm potencial de redução da violência, assim como não o tem a guerra ao crime patrimonial.

A desigualdade entre negros e brancos está crescendo nos últimos anos, tanto na vivência da violência, com o homicídio, quanto na experiência da punição, com o encarceramento. O foco é o jovem negro, grupo preferencial entre as vítimas de homicídio e como das prisões em flagrante. É necessário voltar a interpretação para o papel

desempenhado, principalmente, pelas polícias militares no modelo de policiamento ostensivo. Este, de um lado, tem sua prática assentada na produção de flagrantes, concentrados sobre autores de crimes patrimoniais e delitos de drogas, ambos de pequenas quantidades. O foco desta tecnologia de policiamento não são os grandes traficantes de drogas ou de armas ou a perturbação do seu mercado. O foco é o jovem negro que desempenha a sua atividade de vendas de drogas nas ruas ou que pratica delitos em locais públicos: as bocas que ficam nas ruas, os rapazes que ficam nas esquinas, que fazem o transporte de pequenas quantidades, que roubam celulares, carros, comércios.

O centro da nossa política criminal hoje é pautado na punição a crimes patrimoniais e ligados às drogas, com a finalidade de dificultar o fluxo de riqueza em certas esferas. E a gestão dos crimes violentos, dos homicídios ou das mortes violentas cometidas por policiais não é preocupação da política criminal e das instituições de justiça. Esse é o ponto que interessa, no momento, à minha abordagem: a construção teórica de uma compreensão deste quadro e dos resultados produzidos.

Numa sociedade que tem muitas possibilidades para a circulação da riqueza, a política criminal preocupa-se, antes de tudo, com quando ela deve circular e quando ela não deve circular, havendo uma forma de organização estatal que tem muita capilaridade para fazer a gestão dessa circulação, por meio da escolha de quem deve e não deve ser abordado e preso. Mas o mesmo Estado que tem esta capacidade, não tem quase efetividade sobre o problema da violência. O mesmo estado, a mesma polícia, a mesma justiça criminal, atuando nos mesmos lugares, tem muita capacidade para reprimir a circulação da riqueza, mas muito pouca capacidade para reprimir a violência, atuando focalizadamente sobre o mesmo público.

Este binômio de capacidade/incapacidade para a regulação da riqueza e da violência está na base da reprodução do racismo institucional da segurança pública e da justiça criminal, que deixa morrer a população jovem negra por conflitos interpessoais diversos e

produz a sua morte, pela ação policial violenta, quando está em jogo a circulação da riqueza.

Por isto, o interesse do programa de pesquisa volta-se também para a construção e atuação dos movimentos de juventude negra no período recente, posto que são atores políticos relevantes na crítica do racismo institucional na segurança, na política criminal e no encarceramento. A pesquisa tem procurado acompanhar os diagnósticos, as formulações, as proposições e as formas de luta destes movimentos na construção de uma crítica política à violência e à gestão que dela se faz.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADORNO, S. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. **Estudos Históricos**, v. 9, n.18, p. 283-300. Rio de Janeiro. 1996.

\_\_\_\_\_. Discriminação racial e justiça criminal. **Novos estudos CEBRAP**, 43: 45-63. São Paulo. 1995.

BECKER, Howard. **Outsiders**: Estudos de sociologia do desvio. Editora Zahar: Rio de Janeiro. 2008.

BRASIL, Presidência da República. **Mapa do encarceramento**: os jovens do Brasil. Secretaria Geral da Presidência da República/Secretaria Nacional de Juventude/PNUD, 2015.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**, vol. 1. Editora Zahar. Rio de Janeiro. 1994.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: A criminalidade em São Paulo (1880-1924). EDUSP. São Paulo. 2001.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Ed. Vozes. Petrópolis. 1996.

KANT DE LIMA, Roberto; EILBAUM, Lucía; PIRES, Lenin. **Ensaio de Antropologia e de Direito**: acesso à justiça e processos institucionais de administração de conflitos e produção da verdade jurídica em uma perspectiva comparada. Lumen Juris. Rio de Janeiro. 2008.

ORTIZ, Renato. **Mundialização e cultura**. Brasiliense. São Paulo. 1994.



PINHEIRO, Paulo Sérgio. Autoritarismo e transição. **Revista USP**, n. 9, p. 45-56. São Paulo. 1991.

SINHORETTO et al. **A filtragem racial na seleção policial de suspeitos**. Segurança Pública e relações raciais no Brasil. Relatório de Pesquisa. Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça. 2014.

SINHORETTO, J.; LIMA, R. S. Narrativa autoritária e pressões democráticas na segurança pública e no controle do crime. **Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar**, v. 5, p. 119-141, 2015.

SINHORETTO, J.; MORAIS, D.; RAMOS, P. C. Inovações e desafios no enfrentamento à violência e ao racismo. **Última instância**. Publicado em 26/11/2012. Disponível em [http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/artigos/59009/inovacoes\\_e\\_desafios\\_no\\_enfrentamento\\_a\\_violencia\\_e\\_ao\\_racismo.shtml](http://ultimainstancia.uol.com.br/conteudo/artigos/59009/inovacoes_e_desafios_no_enfrentamento_a_violencia_e_ao_racismo.shtml)

SINHORETTO, J.; SILVESTRE, G.; SCHLITTLER, M. C. **Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante**. Sumário executivo. São Paulo: UFSCar - GEVAC, 2014. Disponível em <http://www.ufscar.br/gevac/#sthash.KiXLiLc4.dpuf>. Acesso em 05/08/2014.

SINHORETTO, Jacqueline. Seletividade penal e acesso à justiça. In: Lima, R. S.; Ratton, J.L.; Azevedo, R. G. **Crime, Polícia e Justiça no Brasil**. Contexto, p. 400-410. São Paulo. 2014a.

SINHORETTO, Jacqueline. Reforma da justiça: gerindo conflitos numa sociedade rica e violenta. **Diálogos sobre Justiça**, v. 2, p. 49-56, 2014b.

VARGAS, Joana. **Crimes sexuais e sistema de justiça**. IBCCRIM. São Paulo. 2000.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012: a cor dos homicídios no Brasil**. Rio de Janeiro: CEBELA, FLACSO; SEPP/PR. Brasília. 2012.

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva**. v. 1. UnB. Brasília. 1999.